

SÃO PAULO TURISMO

Secretaria de Governança Corporativa

Rua Boa Vista, 280, 16º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

SÃO PAULO TURISMO S.A.

CNPJ/MF nº 62.002.886/0001-60

NIRE 35300015967

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 30 DE
JANEIRO DE 2026**

DATA E LOCAL: 30 de janeiro de 2026, às 17:30h, de forma virtual.

PRESENCAS: Participaram os membros da Diretoria Executiva, Srs. Gustavo Garcia Pires – Diretor Presidente, Rafael Carvalho da Lavra – Diretor de Representação dos Empregados e Rodrigo Kluska – Diretor de Gestão e de Relações com Investidores.

Participaram também o Sr. Felipe Américo Pita – Gerente Executivo de Eventos e Turismo, e o Sr. Pedro Henrique Krawczyk Pauli – Gerente Executivo Jurídico e de Conformidade.

INSTALAÇÃO: Instalada a Reunião da Diretoria Executiva segundo o quórum legal.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Gustavo Garcia Pires. Secretária, Gabriela Luiggi Senatore.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberação sobre aceite de proposta de acordo formulado pelo escritório Schalch Sociedade de Advogados, nos autos do processo judicial nº 1139547-73.2016.8.26.0100, para pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; (ii) Proposta de acordo para pagamento de dívida da São Paulo Turismo oriunda de processo judicial; (iii) Taxa de administração para o evento Carnaval de Rua 2026.

REGISTROS e DELIBERAÇÕES:

O Diretor Presidente, Sr. Gustavo Garcia Pires, saudou os presentes e agradeceu a presença dos demais Diretores para discussão acerca do item da Ordem do Dia da presente reunião.

Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, o Diretor-Presidente, por meio do Gerente Executivo Jurídico e de Conformidade, informou que a Companhia recebeu, do escritório Schalch Sociedade de Advogados, proposta de acordo para pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais originados da lide secundária proposta pela SPTuris no processo judicial nº 1139547-73.2016.8.26.0100, em trâmite perante a 37ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, no qual figuram como partes Reed Exhibitions Alcântara Machado Ltda., SPTuris., e Fairway Seguros S/A (antiga Travelers Seguros Brasil S/A).

O Gerente Executivo informou que o objeto do processo é a responsabilidade civil da SPTuris

por danos sofridos pela Reed Exhibitions Alcântara Machado Ltda. durante a realização do evento “Feira da Mecânica 2016, os quais foram causados pela chuva que caiu no interior do Pavilhão de Exposições do Anhembi. A decisão judicial reconheceu a responsabilidade da SPTuris e afastou a cobertura securitária pleiteada pela SPTuris em face da seguradora Fairway, resultando na condenação da Companhia ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da seguradora.

Esclareceu que, embora ainda não tenha ocorrido o trânsito em julgado da decisão, já é possível iniciar o cumprimento provisório da sentença. Nesse contexto, o escritório Schalch Sociedade de Advogados, patrono da Fairway Seguros S/A, apresentou proposta final de acordo para quitação dos honorários advocatícios sucumbenciais nos seguintes termos:

- i) celebração de acordo diretamente com o escritório credor (exclusivamente quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais);
- ii) pagamento, pela SPTuris, do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à vista, no mês de fevereiro de 2026; e
- iii) posterior pedido de homologação judicial do acordo, com a consequente desistência dos recursos pendentes quanto à matéria objeto do acordo.

O Gerente Executivo destacou que o valor proposto é inferior ao valor que a SPTuris entende devido (R\$ 716.079,21, em 31/12/2025) e ao valor que o credor entende devido (R\$ 522.000,00), representando uma economia aproximada de 30% com relação ao valor que a SPTuris entende devido. Observou, ademais, que, considerando a fase recursal do processo, a probabilidade de reversão da condenação da SPTuris é baixa, e que, se houver cobrança judicial da dívida, o desembolso da SPTuris poderá ser maior.

Após análise e discussão entre os Diretores, a proposta de acordo foi submetida à votação e, por unanimidade, aprovada.

Com relação ao item **(ii)** da Ordem do Dia, o Diretor-Presidente, por meio do Gerente Executivo Jurídico e de Conformidade, informou que, tendo como premissa a menor onerosidade à Companhia, foi concebida proposta de acordo para encerramento do processo trabalhista nº 1000428-43.2022.5.02.0056, em trâmite perante a 56ª Vara do Trabalho de São Paulo, no qual figuram como partes Carlos Roberto Chiles e São Paulo Turismo S.A.

O Gerente Executivo esclareceu que o processo foi ajuizado pelo ex-colaborador da Companhia, desligado em fevereiro de 2022, no qual se discutiram verbas trabalhistas relativas ao período de estabilidade provisória (C.R.E.), bem como indenização por danos morais.

A sentença foi pela parcial procedência, deferindo ao autor apenas a indenização por dano moral. O reclamante, em sede de recurso ordinário, obteve provimento para também incluir na condenação o pagamento referente às verbas indenizatórias. A SPTuris interpôs recursos contra o acórdão, os quais foram improvidos, e a decisão condenatória transitou em julgado em 28/10/2025.

Na fase de execução, a SPTuris apresentou cálculos no valor de R\$ 69.459,06, enquanto o reclamante indicou valor superior, de R\$ 80.726,80, ambos atualizados até 30/11/2025. Antes da realização de perícia contábil, o juízo encaminhou os autos ao CEJUSC/TRT2 para tentativa de conciliação, ocasião em que o reclamante manifestou interesse em encerrar a demanda mediante o recebimento do valor que a Companhia entende como devido, desde que o pagamento fosse realizado à vista.

Nesse contexto, o Gerente Executivo apresentou a proposta de acordo abaixo, concebida nos seguintes termos:

- i) liberação, em favor do reclamante, dos valores atualizados do depósito recursal já existente nos autos (aproximadamente, R\$ 27.623,16);

ii) pagamento, pela SPTuris, à vista, do valor de R\$ 41.835,90, até 27 de fevereiro de 2026; e
iii) posterior pedido de homologação judicial do acordo, com a consequente extinção do processo.

O Gerente Executivo destacou que a proposta se mostra vantajosa para a Companhia, uma vez que congela o valor do débito, evita a incidência de novos juros e atualização monetária, afasta o risco de custos adicionais com eventual perícia contábil e reduz despesas com a continuidade da execução, além de o valor já se encontrar devidamente contingenciado contabilmente.

Após análise e discussão entre os Diretores, a proposta de acordo foi submetida à votação e, por unanimidade, aprovada.

Com relação ao item **(ii)** da Ordem do Dia, o Diretor-Presidente, por intermédio do Gerente Executivo de Eventos e Turismo, apresentou proposta de deliberação acerca da isenção da taxa administrativa referente aos serviços prestados pela São Paulo Turismo S.A. para realização do Carnaval de Rua 2026. Após os questionamentos cabíveis e considerando: *i)* os benefícios que o Carnaval proporciona à cidade de São Paulo; *ii)* o impacto positivo para a cidade, que gera empregos, renda e estimula a economia, **o assunto foi colocado em votação e, por unanimidade, aprovado pelos Diretores.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

(todos com assinatura eletrônica)

GUSTAVO GARCIA PIRES - Diretor Presidente

RODRIGO KLUSKA ROSA - Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

RAFAEL CARVALHO DA LAVRA - Diretor de Representação dos Empregados

GABRIELA LUIGGI SENATORE - Secretária de Governança Corporativa

(esta página de assinaturas é parte integrante da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva realizada em 30 de janeiro de 2026)



Gabriela Luiggi Senatore
Secretário(a) de Governança Corporativa
Em 03/02/2026, às 10:48.



Rafael Carvalho da Lavra
Diretor(a) de Representação dos Empregados
Em 03/02/2026, às 12:14.



Gustavo Garcia Pires
Diretor(a)-Presidente
Em 03/02/2026, às 17:51.



Rodrigo Kluska Rosa
Diretor(a)
Em 03/02/2026, às 18:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150474247** e o código
CRC **A5BBA0ED**.

Referência: Processo nº 7210.2020/0000088-4

SEI nº 150474247